



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

EMENDA Nº ____/2021

Altera o art. 141, do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, contido no processo n. 3983/2021, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 1º: O art. 141, caput e §1º, do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 141. O Grande Expediente terá duração de 40 (quarenta) minutos, devendo a Ordem do Dia ser encerrada a tempo de cumprir o disposto neste artigo e será destinado a até três oradores listados em ordem alfabética e alternada, através de lista permanente.

§ 1º. O tempo de fala dos oradores inscritos será de 10 (dez) minutos.

Art. 2º: O art. 142, caput, do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória, contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 142. Esgotado o tempo total de duração da Sessão, após o Grande Expediente, esta deverá ser encerrada.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar o tempo de discussão no Grande Expediente na proposta de novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória. Segundo o projeto, o tempo de discussão será entre 05 (cinco) e (dez) minutos, ficando a definição a cargo do Presidente da Câmara Municipal de Vitória. Contudo, a ausência de indicação de um critério equânime para definição do tempo de fala pode causar grande insegurança jurídica e desigualdades entre os Parlamentares.

Por tal motivo, apresentamos a presente emenda para que o tempo de fala dos oradores inscritos permaneça em 10 (dez) minutos de forma fixa, bem como que o Grande Expediente, tenha um tempo fixo de duração, qual seja, 40 (quarenta) minutos, haja vista ser um importante momento de discussão e debates para a cidade.

Diante do exposto, apresentamos a presente emenda modificativa, da qual esperamos aprovação pelos pares.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4500



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320039003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.